



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMATICA DESTINADOS AO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA/CE.

#### 1.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SISTEMAS:

##### 1.2.1 DA CONTABILIDADE

1. Gerar as remessas mensais conforme as normas dos Tribunais;
2. Exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
3. Exportar as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
4. Exportar as informações contábeis para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) da Declaração de Contas Anuais (DCA);
5. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows Server 2012 R2(ou superior) , com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional Windows 10 (ou superior) ou compatível com a Solução de RDS(Remote Desktop Services);
7. Possuir o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
9. Possuir rotinas de backup e restore;
10. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
11. Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
12. Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
13. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
14. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
15. Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
16. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;



17. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
18. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive consórcios públicos e empresa pública dependente quando for o caso;
19. Permitir que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
20. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo sejam inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, podendo ser do tipo processados ou não processados e posteriormente serem liquidados e/ou pagos;
21. Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício financeiro, para fins de controle.
22. Gerar arquivos, lote bancário, em meios eletrônicos no formato exigido pelos bancos oficiais contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário de acordo com o Decreto Federal no 7.507/2011;
23. Emitir, ao gerar o lote bancário, "Relação de Ordens Bancária de Crédito a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa;
24. Realizar a conciliação bancária através do processamento do arquivo em formato .OFX ou .OFC, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
25. Permitir o lançamento automático de receitas e transferências direto do extrato bancário via importação do arquivo em formato .OFX ou .OFC;
26. Permitir a rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
27. Gerar relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
28. Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
29. Imprimir dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa inclusive a indicação de fonte de recursos utilizada;
30. Permitir, no cadastramento do empenho, incluir quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), código da obra, código do Convênio;
31. Permitir o controle de saldo de itens dos contratos, através da integração entre o sistema de licitações e contabilidade, dando condições que a Entidade não faça aquisições que extrapolam o valor licitado.
32. Permitir a contabilização de retenções na emissão do pagamento do empenho.
33. Emitir, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, Permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
  - Empenhada;
  - Liquidada;
  - Paga;
  - A pagar;
  - Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
34. Emitir, sob solicitação, os relatórios:



- Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstra as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse;
- Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Saúde, conforme Emenda Constitucional 29, que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor vinculado;
- Demonstração de Saldos Bancários;
- Boletim Diário da Tesouraria;
- Demonstrativo Financeiro do Caixa;
- Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
- Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação;
- Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
- Livro razão das contas contábeis;
- Diário do movimento orçamentário e extraorçamentário.
- Repasse ao legislativo municipal.
- Apuração do Pasep.
- Demonstrativo do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
- Balancetes mensais.

35. Emitir relatórios conforme as Instruções Normativas dos Tribunais de Contas.

36. Possibilitar a configuração de campos de receitas e despesas, com a finalidade de controlar os percentuais de gastos com saúde, educação, FUNDEB e pessoal.

37. Emitir demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;

38. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;

39. Atender ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.

40. Emitir, sob solicitação, o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.

41. Emitir os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

42. Tratar separadamente o movimento mensal das contas, e também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;

43. Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;

44. Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização;

45. Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando já registrados em meios informatizados e enviados aos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;

46. Permitir estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;

47. Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício corrente e do exercício anterior;

48. Emitir todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64 e atualizados pelo MCASP conforme Portaria STN N.º 438 de 12/07/2012, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).



49. Ser integrado ao Portal da Transparência facilitando a exportação dos dados contábeis em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações;
50. Atender a Portaria STN n.º 549 de 2018 que estabelece a obrigatoriedade e o leiaute do envio da MSC mensal no formato ".XBRL".
51. Emitir relatórios de críticas, a qualquer momento, antes da geração das remessas para os Tribunais de Contas e SICONFI.
52. Permitir uma configuração específica no sistema de contabilidade para que as diárias sejam digitadas por pessoas do setor de pessoal.
53. Permitir o registro no sistema de contabilidade, dos dados da folha de pagamento inerentes aos ordenadores de despesas e seus substitutos.
54. Possibilitar, na fase de liquidação da despesa, o fechamento dos valores da folha de pagamento com os valores contabilizados especificando as remunerações orçamentárias e extraorçamentárias, evitando-se erros de checagens pelo Tribunal de Contas.
55. Possibilitar que toda folha de pagamento seja liquidada dentro do próprio mês, sendo enviada ao setor de contabilidade de forma integral e de uma só vez, para não apresentar inconsistência e rejeição junto a remessa ao Tribunal de Contas.
56. Permitir, através da integração entre o sistema de folha de pagamento, a checagem antecipada entre a liquidação da folha no sistema de contabilidade com os dados de pessoal, detalhamento de itens remuneratórios, desconto e valor, além dos tipos de proventos/descontos: orçamentário e extraorçamentário, para evitar erro entre a despesa liquidada e total dos proventos orçamentários da folha de pagamento a serem enviados ao Tribunal de Contas.
57. Permitir, através da integração entre sistemas, a checagem dos arquivos gerados pelo sistema de contabilidade com os arquivos gerados pelo sistema de folha de pagamento.
58. Permitir, com a integração dos sistemas de folha de pagamento e o sistema de contabilidade, a constatação de forma automática de possíveis problemas relacionados com a contabilização de diárias, gestores/substitutos, órgãos e unidades orçamentárias.
59. Permitir, com a integração entre o sistema de folha com o sistema contábil, antecipar o relatório de crítica do Tribunal de Contas, para que seja corrigida antecipadamente alguma inconsistência, evitando-se rejeição junto ao TC.
60. Gerar a remessa da execução da despesa orçamentária para o SIOPS.

### 1.2.2 DA LICITAÇÃO

1. Gerenciar processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão, Regime Diferenciado de Contratações - RDC e Parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC. É possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;
2. Gerenciar processos de contratações diretas através de dispensa e inexigibilidade de licitação;
3. Gerenciar processos de alienação de bens através das modalidades leilão.
4. Gerenciar processos de concessão de direito real de uso através da modalidade concorrência. 5. Permite a inclusão de processos licitatórios que sigam regras de organismos internacionais, como por exemplo o BIRD.
6. Manter o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, Permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;
7. Possibilitar a geração automática do Projeto Básico Simplificado.



8. Gerar todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema gera de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;

9. Manter interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;

10. Possuir total integração com o sistema de contabilidade, possibilitando a importação de dados entre os sistemas, evitando a redigitação de itens em empenhos, liquidações e ordens de fornecimento. Com isso evita-se que:

- Sejam empenhados bens ou serviços que não passaram pelo devido processo licitatório e contratual;
- Sejam empenhadas e liquidadas quantidades superiores às estabelecidas em contratos e aditivos.
- Seja contratado mais do que foi licitado para a Unidade Gestora, Órgão ou Unidade Orçamentária;
- Sejam empenhados bens e/ou serviços em dotações diferentes das que foram informadas nas licitações e nos contratos.

11. Gerenciar saldos impedindo que:

- Seja contratado mais do que foi licitado;
- Que seja solicitado mais do que foi contrato;
- Que seja ordenado mais do que foi contratado.

12. Selecionar fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;

13. Efetuar a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. Quando o CRC do fornecedor estiver atualizado no sistema, Emite aviso quando algum documento estiver com vigência expirada;

14. Emitir planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o sistema dispõe de ferramentas de geração de planilhas onde o fornecedor deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o sistema evitando a redigitação dos valores ofertados;

15. Permitir a emissão de mapas comparativos de preços, informando os itens vencidos pelos fornecedores;

16. Permitir o registro da pesquisa de mercado no sistema, gerenciar cotações de preços Permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto a fornecedores (mapa de cotação); Possibilita o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;

17. Gerenciar os processos de parceria com organizações da sociedade civil, possibilitando o estabelecimento de parceria através chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento.

18. Emitir o registro geral de preços através da média da última compra efetuada.

19. Controlar os documentos a serem exigidos dos licitantes:

20. Permitir a informação de feriados locais impedindo que estes sejam considerados dias úteis na contagem dos prazos processuais.

21. Gerenciar Atas de Registro de Preços;

22. Dar opção de gerar Atas de Registro de Preços por fornecedor ou gerar apenas uma ARP consolidando todos os fornecedores e suas propostas.

23. Gerenciar processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);

24. Gerenciar Comissões de Licitações e Pregoeiro e Equipe de Apoio, possibilitando a substituição de um membro pelo seu suplente e impedindo o uso de comissões fora de sua vigência.



25. Gerenciar cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);
26. Emitir Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;
27. Deverá exportar planilha de itens do processo para ser usada nos portais de pregões eletrônico;
28. Realizar de pregões presenciais de forma automatizada em tempo real;
29. Gerenciar fases de lances por valor ou por percentual de desconto;
30. Gerenciar a emissão de contratos e aditivos, gerando os documentos legalmente exigidos;
31. Permitir o gerenciamento do Fiscal do Contrato Emitindo o seu termo de designação.
32. Está adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;  
Avisa quando uma ME ou EPP está em empate ficto;
- Permite a realização processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Permite o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
33. Emitir relatórios de processo evidenciando todos processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quais foram os contratados.
34. Emitir relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O Sistema de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que permitem o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescida e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
35. Emitir relatório evidenciando o final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
36. Emitir solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil, com informações sobre fornecedor, contrato, dotações e itens a serem empenhados;
37. Emitir ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais e serviços dos processos licitatórios, contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no sistema contábil;
38. Executar outras atividades previstas na legislação referente à Licitações e Contratos.
39. Possuir integração com sistemas de Pregão Eletrônico, possibilitando a exportação dos processos lançados no Sistema Aspec para sistemas externos onde a fase de lances será realizada.
40. Emitir documentos, sob solicitação:

- Referentes aos fornecedores:

CRC - Certificado de Registro Cadastral do fornecedor;

Ficha cadastral do fornecedor;

Referentes aos processos de contratações:

Capa do Processo;

Despacho para realização de pesquisa de preços;

Previsão de recursos orçamentários;

Portaria de designação da Comissão e/ou Pregoeiro;

Autorização de Início do Processo;

Termo de Autuação;



Minutas de Editais e Contratos  
Despacho enviando à apreciação jurídica;  
Editais e seus anexos;  
Protocolos de entrega das Cartas Convites;  
Aviso de licitação a ser publicado;  
Atas de habilitação, de julgamento de propostas e de Registro de Preços;  
Mapa comparativo de fornecedores;  
Termos de adjudicação e homologação;  
Outros relatórios e documentos configurados pelo usuário.

- Referentes aos contratos:

Convocação para assinatura do contrato;  
Contrato;  
Extrato de contrato;  
Termos de aditivos;  
Certidão de afixação do extrato do contrato.  
Termo de designação do fiscal do contrato;  
Solicitação de empenho dos contratos;  
Ordem de fornecimento dos itens contratados.

### **1.2.3 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009**

1. A empresa deverá fornecer os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante. Os dados básicos serão publicados na internet, através de um sítio, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRATANTE. O Contratante deverá ter à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.
2. Todas as informações de interesse público são divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicados informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.
3. As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, deverá ser de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.
4. A Contratante será responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.
5. A Contratante será responsável pelas informações.
6. As informações divulgadas deverão serem de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.
7. As informações a serem publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 7º, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**



2.1. A contratação do referido sistema visa atender as necessidades das Secretarias, e ainda, a melhoria no controle, agilizando os processos administrativos.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação do referido sistema visa atender as necessidades das Secretarias, e ainda, a melhoria no controle, agilizando os processos administrativos.

#### **3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE**

3.2.1. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que fica impossibilitado um fornecedor entregar o sistema de informática e outro realizar a implantação podendo implicar na descontinuidade e na padronização do serviço, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência

O não parcelamento do objeto em itens. Nos termos do art 23. §1º. Da lei nº8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente assegurar a gerência segura da contratação e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celebriidade, economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de diversas empresas, uma realizando a implantação e outra a locação do sistema tornando inviável tal procedimento. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo de lotes.

### **4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Proposta de Preço, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor **POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

### **5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Projeto Básico, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2 - O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 48



(quarenta e oito) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 5.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

## **6.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 O local de execução dos serviços será na Prefeitura Municipal de Poranga, ou em local determinado pela Administração e deverá estar em consonância com as informações deste Projeto Básico.

6.2 Os prazos dos serviços deverão obedecer àqueles informados neste Projeto Básico.

## **7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

8.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.



- 8.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

## **10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 10.2. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## **11.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

## **12.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da **Secretaria de Administração e Finanças** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

## **13.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



13.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **14.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.
- 14.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 14.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 14.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 17 de julho de 2022.

*Marcos da Conceição Feitosa*  
Marcos da Conceição Feitosa  
Secretário de Administração e Finanças



**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA  
(A)**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	Serviços de implantação de sistema de informática de Contabilidade destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Serviço	01
2.	Serviços de locação de sistema de informática de Contabilidade destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Mês	12
3.	Serviços de implantação de sistema de informática de gerenciamento das Licitações destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Serviço	01
4.	Serviços de locação de sistema de informática de gerenciamento das Licitações destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Mês	12
5.	Serviços de implantação de sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Serviço	01
6.	Serviços de locação de sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Mês	12

Obs. Deverá ser apresentado ANEXO abaixo a seguir juntamente com a proposta de preço com valor unitário e valor total.



**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA  
(B)**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de Contabilidade.	Serviço	01
2	Locação de Sistema de informática de Contabilidade.	Mês	12
3	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Serviço	01
4	Locação de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Mês	12
5	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Serviço	01
6	Locação de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Mês	12

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de Contabilidade.	Serviço	01
2	Locação de Sistema de informática de Contabilidade.	Mês	12
3	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Serviço	01
4	Locação de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Mês	12
5	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Serviço	01
6	Locação de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Mês	12

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de Contabilidade.	Serviço	01



2	Locação de Sistema de informática de Contabilidade.	Mês	12
3	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Serviço	01
4	Locação de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Mês	12
5	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Serviço	01
6	Locação de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Mês	12

### SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.
1	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de Contabilidade.	Serviço	01
2	Locação de Sistema de informática de Contabilidade.	Mês	12
3	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Serviço	01
4	Locação de Sistema de informática de gerenciamento das Licitações	Mês	12
5	Implantação e Treinamento de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Serviço	01
6	Locação de Sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparência	Mês	12



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

Ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2001.1/2022**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

**DADOS DA EMPRESA:**

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)		
CNPJ:	CGF:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Fone/Fax:	E-mail:		

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviços de implantação de sistema de informática de Contabilidade destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Serviço	01		
2.	Serviços de locação de sistema de informática de Contabilidade destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Mês	12		
3.	Serviços de implantação de sistema de informática de gerenciamento das Licitações destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da	Serviço	01		



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.				
4.	Serviços de locação de sistema de informática de gerenciamento das Licitações destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Mês	12		
5.	Serviços de implantação de sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparéncia destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Serviço	01		
6.	Serviços de locação de sistema de informática de gerenciamento do Portal da Transparéncia destinado as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria e Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, Conforme Termo de Referência.	Mês	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**Obs.: Para o LOTE deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço, ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA (B) conforme Termo de Referência com a discriminação dos valores unitários e totais por Secretaria.**

Valor total do Lote é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Validade Mínima da Proposta:** 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA:  
\_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE PORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, o Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório nº 2001.1/2022 modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 suas alterações posteriores, subsidiariamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Objetivo é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.2 - No valor acima estipulado já estão inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará;

3.3 - Os itens deverão ser fornecidos, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_\_\_ JA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	-------	-------	-----------	-----------



1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - O valor total deste contrato, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão;

8.2 O objeto licitado efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo liquidante e Ordenador (es) de Despesas da Prefeitura Municipal de Poranga, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital;

8.3 O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;

8.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.5 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 9.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;
- 9.2 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DECIMA – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 10.1. O local para prestação do serviço será na Cidade de Poranga, e conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de serviços expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 10.2. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 10.3. O prazo para inicio da prestação de serviço será conforme determinado em Ordem de Serviço expedida pela secretaria de origem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 11.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 11.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará.
- 12.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 12.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 12.7. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 12.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 12.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além



de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 14.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.3 - A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 14.4 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 14.5 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta da licitante;
- 15.4 - O Contratante se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.5 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

- 16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Poranga, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos;
- 16.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Poranga - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF

CPF

02. \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001.1/2022**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO  
*J.A.*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**



**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2001.1/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 2001.1/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2001.1/2022 do respectivo resultado homologado em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 2001.1/2022.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2001.1/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



4.1. Caberá a Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.



5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



## **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.**

8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	--------------	--------	----------	----------

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**



13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a execução dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF N°:	
RG N°:	
Assinatura:	

Licitante detentora da Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF N°:	
RG N°:	
Assinatura:	

JK



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2001.1/2022**  
**MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s) fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2001.1/2022.

Lote	Descrição do Lote	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Lote

LOTE \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1.					